

LEI N° 375, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município, o imóvel de formato irregular, perfazendo uma área de 164.262,00m², com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco O=PP, situado junto ao muro e córrego que faz divisa com terrenos de Américo Vinícius Magalhães, segue com o rumo de 89°59'57"SO e percorre 243,28m por muro que faz divisa com terrenos de Américo Vinícius Magalhães, até o marco 1, segue com o rumo de 89°57'23"NO e percorre 383,89m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de Loteamento Nova Areado I, até o marco 2, segue com o rumo de 89°41'22"NO e percorre 146,53m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de Arnaldo Alípio de Oliveira, até o marco 3, segue com o rumo de 22°24'58"SE e percorre 195,42m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Meio Pereira, até o marco 4, segue com o rumo de 89°56'43"SE e percorre 21,64m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Melo Pereira, até o marco 5, segue com o rumo de 22°24'58"SE e percorre 10,82m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Meio Pereira, até o marco 6, segue com o rumo de 89°56'43"SE e percorre 13,34m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Melo Pereira, até o marco 7, segue em curva e percorre 7,85m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Melo Pereira, até o marco 8, segue com o rumo de 0°03'17"SO e percorre 25,00m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Melo Pereira, até o marco 9, segue com o rumo de 89°56'43"SE e percorre 174,41m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Meio Pereira, até o marco 10, segue em curva e percorre 44,50m por divisa em comum que faz divisa com terrenos de Raquel Maria de Melo Pereira, até o marco 11, segue com o rumo de 87°27'45"NE e percorre 21,86m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 12, segue com o rumo de 81°17'31"SE e percorre 17,30m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 13, segue com o rumo de 86°00'51"NE e percorre 23,61m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 14, segue com o rumo de 86°10'18"SE e percorre 26,06m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 15, segue com o rumo de 71°26'51"NE e percorre 20,54m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 16, segue com o rumo de 83°55'57"SE e percorre 24,08m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 17, segue com o rumo de 75°25'39"NE e percorre 27,15m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 18, segue com o rumo de 77°47'47"SE e percorre 43,50m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 19, segue com o rumo de 66°47'18"SE e percorre 22,55m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 20, segue com o rumo de 77°30'55"SE e percorre 11,91m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 21, segue com o rumo de 88°34'43"NE e percorre 32,93m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 22, segue com o rumo de

64°54'07"SE e percorre 15,95m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 23, segue com o rumo de 53°17'28"SE e percorre 7,16m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 24, segue com o rumo de 88°00'15"SE e percorre 5,99m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 25, segue com o rumo de 56°36'48"SE e percorre 7,01m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 26, segue com o rumo de 9°18'33"SE e percorre 8,61m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 27, segue com o rumo de 42°31'48"SE e percorre 43,32m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 28, segue como rumo de 57°34'43"SE e percorre 10,73m por cerca de arame que faz divisa com terrenos de sucessores de José Leite Sobrinho, até o marco 29, segue córrego abaixo e percorre 364,00m por córrego, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral